

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA TROFA

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020/2021
(ENSINO PRESENCIAL, MISTO E À DISTÂNCIA)

INDICE

Introdução	3
Princípios orientadores	3
Princípios organizadores da ação do Agrupamento	4
Organização do trabalho do Agrupamento	5
Reorganização dos tempos letivos	6
Plano para o regime presencial	7
Pré-escolar	7
1.º Ciclo	7
2º e 3º Ciclos e Secundário	8
Plano para regime misto	10
Plano para regime não presencial	11
Reorganização dos espaços escolares	11
Considerações finais	11

INTRODUÇÃO

Na atual situação relacionada com o COVID-19 de acordo com os normativos legais em vigor que orientam o sistema educativo português e as orientações da Direção Geral de Saúde, estabelece-se através deste documento as principais diretrizes e estratégias de ação do Agrupamento na retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança, para o ano letivo 2020/2021 de forma a minimizar o risco de contágio e permitir o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este documento é um plano curricular excecional tendo em conta as orientações para o ano letivo 2020/2021 que prevê 3 cenários possíveis na sua organização (Regime Presencial, Regime Misto e Regime Não Presencial) tendo em conta a evolução da pandemia COVID-19 ao longo do ano letivo. Tem por base as regras de organização do ano letivo para a educação pré-escolar e para o ensino básico e secundário (regular e profissionalizante), Ensino do Português para Falantes de Outras Línguas e Centro Qualifica, regulamentando-se pelos normativos legais e documentos orientadores:

Os órgãos do Agrupamento procederão em situações pontuais à reflexão do conteúdo deste documento e conseqüente revisão, tendo sempre presente as grandes linhas orientadoras do Projeto Educativo.

Normativos de referência:

Decreto-Lei nº 14-G de 13 de abril de 2020;

Despacho Normativo nº 10-B/2018;

Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 de julho;

Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho;

Orientações Pedagógicas para a Educação Pré-Escolar;

Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

Aprendizagens Essenciais;

Perfis profissionais e referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações;

Estatuto do Aluno;

Roteiro E@D: *Oito Princípios Orientadores para a Implementação do Ensino à Distância, E@D, nas Escolas;*

Documento “Orientações para o Ano Letivo 2020/2021 de 03 de julho;

Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020 de 20 de julho;

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O Governo Português através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus que foram sendo ajustadas ao longo do último ano letivo.

Assim, valorizando-se a experiência nele adquirida na planificação e concretização nas diferentes intervenções e quadros de atuação implementados (preparação dos espaços escolares, atividades letivas e não letivas em regime não presencial e em regime presencial para alguns anos de escolaridade), é necessário, agora, programar o ano letivo 2020/2021, num contexto de imprevisibilidade de funcionamento das escolas, encarando a possibilidade da existência de diferentes cenários e a flexibilização na transição entre trabalho presencial, misto e não presencial, bem como as condições exigidas para fundamentar a transição entre estes diferentes regimes de trabalho.

É neste pressuposto que se apresentam as seguintes prioridades:

1. O reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, diferenciando respostas que mitiguem as desigualdades e salvaguardando o direito de todos às aprendizagens essenciais e à aquisição das competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
2. A recuperação e consolidação das aprendizagens não adquiridas por força dos constrangimentos do passado ano letivo;
3. A planificação e concretização de atividades, programas e projetos científico e tecnológicos, artísticos e culturais, contemplando regimes presenciais e à distância.
4. Tomaremos como regra que o ensino à distância deverá ser sempre entendido numa lógica de complemento ao ensino presencial, salvaguardando a prioridade deste regime nos 1º e 2º ciclos de ensino e em todos os casos em que se verifique que os alunos sejam prejudicados pelo distanciamento do professor/a, pelos alunos da educação inclusiva indicados pela equipa EMAEI, pelos alunos em situação de risco sinalizados pela CPCJ e/ou pelo Núcleo de Mediação Escolar e pelos alunos beneficiários da Ação Social Escolar.

PRINCÍPIOS ORGANIZADORES DA AÇÃO DO AGRUPAMENTO

Para a organização e funcionamento das escolas, promovendo uma resposta educacional ágil, eficaz e flexível, propõem-se:

1. Propor a criação, no âmbito do Conselho Geral, uma comissão, constituída por representantes dos diferentes setores da comunidade educativa e que sejam portadores de diferentes perspetivas (representantes dos professores, dos alunos, dos pais e encarregados de educação, dos funcionários, da autarquia e de outros elementos das instituições da comunidade que sejam relevantes). Esta Comissão terá a responsabilidade de analisar e aconselhar a resposta mais adequada à pandemia da Covid-19, de acordo com as orientações da tutela e da DGS e respeitando as determinações constantes deste Plano de Ação;

2. No âmbito do Conselho Pedagógico identificar opções e tempos para recuperar aprendizagens (além das cinco primeiras semanas do ano letivo estipulado como um período de revisão/consolidação de aprendizagens);
3. Definir claramente os papéis e expectativas dos professores para orientar e apoiar eficazmente os alunos em cada uma das modalidades de ensino (presencial, misto e não presencial);
4. Adaptar os critérios de avaliação dos alunos aos diferentes regimes de funcionamento das escolas (presencial, misto e não presencial);
5. Prestar orientações aos alunos e famílias sobre o uso seguro da internet e das ferramentas online, de forma a preservar o bem-estar e a saúde mental dos alunos, bem como oferecer proteção contra possíveis ameaças online a menores;
6. Respeitando as orientações das autoridades de saúde, será promovido o horário de funcionamento das escolas do Agrupamento e a gestão flexível dos seus espaços serão criadas as condições (materiais, tecnológicas, formativas e psicológicas) para que os professores se mantenham comprometidos e conectados com os alunos e as famílias ao longo do ano letivo, independentemente das condições do seu funcionamento, reconhecendo a sua importância enquanto suporte e condição para o funcionamento normal da vida familiar, profissional e económica das famílias. Para isso, será garantida a disponibilização da plataforma digital de comunicação à distância (Microsoft TEAMS), os recursos tecnológicos necessários, formação e uma equipa que dará apoio tecnológico.
7. A equipa de Educação para a Saúde, o serviço de Psicologia e Orientação e a equipa EMAEI serão reforçados, dando resposta ao enorme desafio que se coloca de promover a saúde mental e emocional de alunos e suas famílias, professores e funcionários, prestando o apoio imprescindível em situações de crise e de adaptação a diferentes circunstâncias ocasionadas pela possibilidade de agravamento da situação epidemiológica pela COVID-19.
8. Regulamentar e readaptar as regras de assiduidade às diferentes circunstâncias de frequência escolar, bem como as regras em matéria disciplinar e de ética comportamental, a constar numa adenda ao Regulamento Interno do Agrupamento.

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DO AGRUPAMENTO

1. Só será permitida a entrada nos recintos escolares dos elementos afetos à organização (alunos, professores, funcionários, membros das associações de pais e fornecedores). O atendimento presencial será feito, obrigatoriamente, sob marcação prévia;

2. O atendimento aos encarregados de educação será feito via Microsoft TEAMS, em hora marcada pelo Diretor de Turma. Só em casos excepcionais será feito o atendimento presencial e sempre sob marcação prévia;
3. Os alunos só podem permanecer na escola **se e só se** tiverem aulas;
4. No caso dos professores faltarem aos últimos tempos o aluno deve ter autorização para ir embora e apenas em situações pontuais os alunos devem permanecer na escola;
5. Os Encarregados de Educação devem ser sensibilizados para autorizar a saída dos alunos apenas quando terminam as aulas ou se não tiverem aulas nos últimos tempos,
6. Serão definidos limites de lotação dos espaços das escolas, por exemplo: biblioteca, papelaria, sala de diretores de turma, polivalente etc;
7. Atribuir uma sala a cada turma só utilizada em situações excepcionais por alunos de outras turmas e após higienização da mesma;
8. Criar horários por turnos de modo a que as aulas se desenvolvam num só turno permitindo reduzir o número de alunos presentes em simultâneo na escola privilegiando desfasamentos de horário de entrada/saída e intervalo de almoço;
9. No caso de bom tempo, os alunos devem permanecer no espaço de recreio identificado para a respetiva turma. Em caso de chuva os alunos devem manter-se nas salas, mantendo-se as portas abertas saindo apenas quando houver necessidade de utilização dos serviços de apoio;
10. As refeições serão realizadas nos refeitórios escolares, sempre com limitação de utilizadores e em horários desfasados;
11. Os bufetes escolares estarão em regra encerrados prevendo-se a sua abertura para situações especiais e com regras de utilização definidas, sendo condicionada a permanência de alunos nestes espaços;
12. O trabalho entre docentes (reuniões, avaliações, formação) deverá ser feito de forma não presencial.

Nota: Aguardam-se, ainda, orientações específicas quanto a indicações para o funcionamento das atividades letivas de carácter experimental (laboratórios e oficinas), o Desporto Escolar e as atividades desportivas.

REORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS:

Considerar, enquanto regimes do processo de ensino e aprendizagem, o presencial (regime regra), o misto e o não presencial, determinando-se as condições da transição de um regime a outro (que poderá acontecer numa turma, numa escola ou em todo o Agrupamento), após serem ouvidas as autoridades competentes (DGESTE e DGS)

PLANO PARA REGIME PRESENCIAL

O processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente nas escolas. Este regime será sempre considerado prioritário para os alunos até ao final do 2º ciclo, para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar que são identificados pelo Agrupamento e pelos alunos considerados em risco e sinalizados pela CPCJ, pelo Núcleo de Mediação Escolar, pela equipa EMAEI e pelos professores coordenadores dos Programas de Tutoria e Mentoria.

PRÉ-ESCOLAR:

O horário de funcionamento será das 9H00 às 15H30, com intervalo de 15 minutos no turno da manhã para lanche e 90 minutos para intervalo de almoço.

Das 15H30 às 17H30 desenvolvem-se as AAAF.

Notas:

- a) Em cada estabelecimento pertencente ao agrupamento, conforme os espaços e número de turmas que o frequentam, serão definidas regras próprias;
- b) As crianças utilizam espaços diferenciados de recreio e no refeitório.

1º CICLO:

Procede-se ao desfasamento de horários, da seguinte forma:

Horário para o 1º e 2º anos de escolaridade:

Atividade letiva das 09h00 às 10h30

Intervalo das 10h30 às 11h00

Atividade letiva das 11h00 às 12h00

Almoço das 12h00 às 13h30

Atividade letiva das 13h30 às 15h30

Intervalo 15h30 às 16h00

AECs das 16h00 às 17h00

Atividades lúdicas das 17h00 às 17h30 (os encarregados de educação devem recolher os seus educandos às 17h00)

Horário para o 3º e 4º anos de escolaridade:

Atividade letiva das 09h00 às 11h00

Intervalo das 11h00 às 11h30

Atividade letiva das 11h30 às 13h00

Almoço das 13h00 às 14h30

Atividade letiva das 14h30 às 15h30

Intervalo 15h30 às 16h00

AECs das 16h00 às 17h00

Atividades lúdicas das 17h00 às 17h30 (os encarregados de educação devem recolher os seus educandos às 17h00)

2º E 3º CICLOS e SECUNDÁRIO:

Alargamento do horário de funcionamento, funcionando as turmas em turnos de meio dia, acomodando a carga horária das respetivas matrizes curriculares por um turno manhã/tarde em todos os dias da semana e um/dois turnos contrários.

(EB 2/3 Napoleão Sousa Marques e Escola Secundária da Trofa)

Horário:

	Proposta de Horário		Anos/turmas	n.º de alunos
MANHÃ	08:05 – 08:55	Entrada	501-502-503-504-505-506-507-508-509	194
	09:00 – 09:50			
	09:55 – 10:45			
	10:55 – 11:45			
	11:50 – 12:40			
	12:45 – 13:35	Saída		
TARDE	Entrada	13:10 – 14:00	601-602-603-604-605-606 701-702 801-802-803	238
		14:05 – 14:55		
		15:00 – 15:50		
		16:00 – 16:50		
		16:55 – 17:45		
	Saída	17:50 – 18:40		

5ºano – 28/29 tempos (turno da manhã e um turno/semana tarde);

6ºano – 28/29 tempos (turno tarde e um turno/semana manhã)

7ºano – 30/32 tempos (turno da manhã e um turno/semana tarde)

8ºano – 30/32 tempos (turno tarde e um turno/semana manhã)

(Escola Secundária da Trofa)

Horário:

	Proposta de Horário		Anos/turmas	n.º de alunos
TURNO - MANHÃ	08:05 – 08:55	Entrada	1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007 1101-1102-1103-1104-1105-1106 1201-1202-1203-1204-1205-1206 108-109-207-208-209-307-308-309-310-cef	303
	09:00 – 09:50			
	09:55 – 10:45			
	10:55 – 11:45			
	11:50 – 12:40			
	12:45 – 13:35	Saída	1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007 1101-1102-1103-1104-1105-1106 1201-1202-1203-1204-1205-1206	124
TURNO - TARDE	Entrada	13:10 – 14:00	703-704-705-706-707-708-709 804-805-806-807-808-809 901-902-903-904-905-906	449
		14:05 – 14:55		
		15:00 – 15:50		
	(Saída)	16:00 – 16:50	108-109-207-208-209-307-308-309-310-cef	179
		16:55 – 17:45		
	Saída	17:50 – 18:40	703-704-705-706-707-708-709 804-805-806-807-808-809 901-902-903-904-905-906-907-908	449

7ºano – 30/32 tempos (turno da tarde e um turno/semana manhã)

8ºano – 30/32 tempos (turno tarde e um turno/semana manhã)

9ºano – 30/32 tempos (turno da tarde e um turno/semana manhã)

10º ano – de 32 a 36 tempos (turno da manhã e um turno/semana tarde);

11º ano – de 32 a 36 tempos (turno da manhã e um turno/semana tarde);

12º ano – de 22 a 25 tempos (turno da manhã e um turno/semana tarde)

Cursos profissionais – Os tempos destinados à formação não permitem a utilização de apenas um turno, desfasando-se as horas de entrada e de saída.

Notas a considerar:

- Alteração da logística da sala, com disposição das mesas duplas em linha, sendo obrigatório o uso de máscara durante todo o período de permanência no espaço escolar;
- Atribuir uma única sala por turma (excetuam-se aulas em salas específicas);
- Será feita a higienização dos espaços diversas vezes ao longo do dia (conforme a sua utilização);

- d) Será privilegiado o funcionamento num só turno acomodando a carga curricular no turno contrário;
- e) os intervalos serão de 5 minutos e a meio da manhã e da tarde um intervalo de 10 minutos;
- f) O tempo destinado ao trabalho relativo à Direção de Turma passará a ser realizado a distância;

PLANO PARA REGIME MISTO

O regime misto é aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e de trabalho autónomo, sendo este definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção deste;

A passagem para este regime de funcionamento das escolas ocorrerá sempre que se verifique um agravamento da situação epidemiológica causada pela doença COVID-19 e haja a impossibilidade de as escolas manterem as turmas em regime presencial, mesmo com as adaptações realizadas nos horários escolares e na gestão dos espaços escolares. Para fundamentar esta decisão serão consultadas a DGESTE e a Direção Geral de Saúde.

Manter-se-ão em regime presencial os alunos do ensino pré-escolar, do 1º e 2º ciclo e todos os alunos beneficiários da Ação Social Escolar que são identificados pelo Agrupamento, os alunos considerados em risco e sinalizados pela CPCJ, pelo Núcleo de Mediação Escolar, pela equipa EMAEI e pelos professores coordenadores dos Programas de Tutoria e Mentoria.

O processo de ensino e aprendizagem irá realizar-se através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo utilizando diferentes possibilidades:

1. Reorganização dos horários escolares, repartindo a carga horária de cada disciplina ou UFCD entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;
2. Opção pela frequência em regime presencial dos anos de escolaridade com avaliação externa;
3. Divisão do número de turmas de cada estabelecimento em duas partes. Mantendo o horário da turma cada um dos grupos alterna semanalmente o regime presencial com o regime à distância.
4. Nas ofertas profissionalizantes de nível básico e secundário, a formação prática ou a formação em contexto de trabalho poderá ser realizada através da prática simulada, com exceção das disciplinas ou UFCD de natureza prática e a formação em contexto de trabalho que não seja possível fazê-lo por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos.

PLANO PARA REGIME NÃO PRESENCIAL

O processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre professores e alunos.

1. A passagem para este regime de funcionamento das escolas ocorrerá sempre que se verifique um agravamento severo da situação epidemiológica causada pela doença COVID-19 e haja necessidade de suspender as atividades letivas e formativas presenciais e/ou mistas, salvaguardando todas as situações de alunos em situação de especial fragilidade que poderão permanecer em regime presencial.
2. Será implementado o Plano de Ensino à Distância (E@D) com recurso a sessões síncronas e assíncronas, adaptando a carga horária semanal das matrizes curriculares a um plano semanal ou quinzenal e respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos e promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar, nas metodologias de ensino e aprendizagem, nos instrumentos de avaliação e na recolha de evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.
3. Nas ofertas profissionalizantes de nível básico e secundário, a formação prática ou a formação em contexto de trabalho poderá ser realizada através da prática simulada, com exceção das disciplinas ou UFCD de natureza prática e a formação em contexto de trabalho que não seja possível fazê-lo por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos.
4. O Plano de Ensino@Distância implementado durante o 3.º período do ano letivo 2019/2020 será o referente e reajustado às novas orientações para ser aplicado após determinação das autoridades.

REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Todas as normas genéricas expressas neste documento, compatibilizadas com as orientações excecionais de organização e funcionamento, tendem a reduzir o contacto entre elementos da comunidade educativa, a garantir o distanciamento mínimo entre alunos nas salas de aula, a minimizar a concentração de alunos enquanto permanecem na escola (hora de entrada, intervalos e hora de saída) e a fazer a necessária otimização na atribuição, tanto quanto possível, de uma sala fixa a cada turma.

Propõe-se:

- a) Cumprir com rigor todas as normas de etiqueta respiratória e cívicas emanadas pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Direção Geral da Educação (DGE) e Direção Geral da Saúde (DGS);

- a. Reforço da lavagem das mãos;
- b. Uso de lenços descartáveis;
- c. Cuidados redobrados quando se tosse ou espirra;
- d. Obrigatório o uso de máscara de proteção individual;
- e. Usar apenas os seus bens (livros, bebidas, comida, canetas,...)
- b) Manter-se-á em vigor o processo de desinfeção e higienização já estabelecido para as aulas presenciais do 3º período do ano transato: limpeza de calçado em tapete com desinfetante, higienização das mãos e cedência de máscara. Conforme orientações superiores é obrigatório o uso de máscara e a ocupação dos espaços será feita desencontradamente pelos alunos.
- c) Os trajetos de entrada e saída deverão, sempre que possível, ser diversificados e identificados com recurso ao uso de sinalética devendo ser mantido o distanciamento físico;
- d) Alteração da logística das salas, privilegiando a disposição das mesas dispostas em fila e preservando, quando possível, pelo menos 1m de distanciamento entre eles.
- e) Deve ser evitado o recurso ao uso de fotocópias e estas devem ser solicitadas pela aplicação informática construída para o efeito alojada na página web do agrupamento.
- f) Em caso de ausência de professor os alunos permanecerão na sala de aula em trabalho autónomo, monitorizado por um docente de serviço na Sala de Estudo;
- g) Durante os intervalos os alunos podem permanecer na sala e estão autorizados a ingerir lanches simples devendo, no entanto, manter limpo o respetivo lugar;
- h) Não são permitidas aglomerações de alunos pelo que após a entrada na escola deverão dirigir-se imediatamente para a sala de aula;
- i) Todas as atividades promovidas pela escola deverão obedecer a critérios de redução de contacto e de distanciamento físico e ser adequadas ao regime utilizado;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

São vários os fatores que fazem com que o distanciamento social prolongado tenha um impacto negativo severo na aprendizagem dos alunos, sobretudo nos mais fragilizados. A condição socioeconómica, a idade, o acompanhamento familiar de que dispõem, as necessidades de apoio educativo individualizado de que necessitam, as dificuldades em estabelecer e manter o contacto com alguns alunos, etc.

É reconhecido que o tempo passado na escola é um dos principais indicadores de oportunidades futuras e que uma interrupção prolongada nos estudos não só causa uma suspensão do tempo de aprendizagem, como também uma perda de conhecimentos e competências adquiridas.

Constitui-se prioritário desenvolver e implementar estratégias que mitiguem o impacto educacional da Pandemia estruturando uma intervenção focalizada e diversificada neste universo da nossa população escolar.

Assim, é nossa intenção assumir como referencial para as nossas decisões e opções, o documento matricial do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, ao nível curricular, no planeamento, realização e avaliação do ensino aprendizagem.

Trofa, 04 de setembro de 2020

Aprovado em reunião de Conselho Geral realizada em 01 de outubro de 2020